

EDITAL Nº 39/2023 – SEE/FAPESQ/PB PROCESSO DE SELEÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DA 4ª FESTA LITERÁRIA DA REDE ESTADUAL - FLIREDE

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), em parceria com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB), torna pública a Chamada para as inscrições no Processo de Seleção para Equipe Técnica da 4ª FESTA LITERÁRIA DA REDE ESTADUAL (FLIREDE) e seu segmento voltado ao público infantil, a FLIREDINHA, em consonância às disposições previstas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Processo Seletivo para Equipe Técnica da 4ª Festa Literária da Rede Estadual (FLIREDE) será regido por este Edital, destinando-se à seleção de pesquisadores com o objetivo de atuarem em ações de incentivo à leitura e produção literária nas unidades de ensino da Rede Estadual da Paraíba, com início das atividades em a partir de dezembro de 2023 e culminância em agosto de 2024, dentro da programação do Agosto do Estudante.
- 1.2 Este Edital terá validade de 12 meses a partir da data de publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial e em acordo com o Termo de Protocolo SEE/SECTIES/FAPESQ nº 101/2023.
- 1.2.1 O inteiro teor deste Edital e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.
- 1.3 O presente Edital se aplicará às vagas relacionadas a seguir, de acordo com as atribuições e requisitos específicos para cada função:
 - **01 vaga para Oficineiro(a) de Ilustrações para crianças**, com experiência na arte, para realização de oficinas cujo público-alvo será os professores de Ensino Fundamental Anos Iniciais.
 - **01 vaga para Oficineiro(a) de Leitura e Escrita Criativa Poesia para crianças**, com experiência na arte, para realização de oficinas cujo público-alvo será professores de Ensino Fundamental Anos Iniciais.
 - **01 vaga para Oficineiro(a) de Leitura e Escrita Criativa Poesia**, com experiência na arte, para realização de oficinas cujo público-alvo será os professores do Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino Médio, EJA (Ciclos III, IV, V, VI, Socio educação e Educação em Prisões).
 - **01 vaga para Oficineiro(a) de Leitura e Escrita Criativa Crônica**, com experiência no gênero, para realização de oficinas cujo público-alvo será os professores do Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino Médio, EJA (Ciclos III, IV, V, VI, Socio educação e Educação em Prisões);
 - 01 vaga para Oficineiro(a) de Projetos de Incentivo à Leitura Literária em Bibliotecas Escolares, com experiência em projetos desta natureza, para realização de oficinas cujo público-alvo será os professores readaptados e/ou profissionais que estejam desenvolvendo projetos direcionados a bibliotecas escolares.
 - **01 vaga para Oficineiro(a) de** *slam*, com experiência na manifestação artístico-cultural, para realização de oficinas cujo público-alvo será os professores do Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino Médio, EJA (Ciclos III, IV, V, VI, Socioeducação e Educação em







$\overline{}$		~		`
$\mathbf{ extstyle P}$	ric	\sim	മഠ	١
	110	\circ	es	,.

- **01 vaga para Assessor(a) Administrativo(a)**, com experiência na área administrativa e em tecnologia da informação, cuja função principal será dar suporte à coordenação nas demandas de ordem administrativa junto à SEE/PB, à FAPESQ/PB e às GRE's.
- **01 vaga para Apoio Técnico em Biblioteconomia,** com curso superior na área, cuja função principal será elaborar e executar o Manual de Bibliotecas Escolares da **FLIREDE.**
- **01 vaga para Apoio Técnico Pedagógico,** com curso superior na área, cujas funções principais serão atuar ao lado da coordenação da **FLIREDE** na pesquisa e produção do Guia de Orientações e do Manual de Bibliotecas Escolares da **FLIREDE**, bem como dos selecionados para a elaboração de oficinas.
- 1.4 Poderão participar da seleção para as vagas de oficineiros, pesquisadores sem vínculo empregatício que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste edital.
- 1.5 Poderão participar da seleção para as vagas de assessor administrativo e apoio técnico, servidores vinculados à SEE/PB, desde que comprovem disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, mediante declaração de assinada pelo chefe imediato, sem prejuízo ao seu setor de trabalho e sem excedência de carga horária de 60 (sessenta) horas semanais.
- 1.6 Serão impedidos(as) de participar deste Processo de Seleção Pública Simplificada e de serem investidos(as) em qualquer uma das funções dispostas no quadro de vagas:
- 1.6.1 Candidatos(as) desligados(as) do Programa por motivo de dupla advertência nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 1.6.2 Candidatos(as) servidores públicos com processos administrativos tramitados e julgados.

2. DA FESTA LITERÁRIA DA REDE ESTADUAL (FLIREDE)

- 2.1 A **FLIREDE** é regulamentada pelo Decreto nº 40.002/2020, com a missão de contribuir para o avanço dos indicadores de aprendizagem, especialmente os relacionados ao incentivo da leitura e escrita, na Rede Estadual de Ensino da Paraíba, de modo a garantir o melhor desempenho dos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em Olimpíadas do Conhecimento, entre outros instrumentos de avaliação, sejam eles internos ou externos.
- 2.2 Dos objetivos da **FLIREDE** relacionados a este processo seletivo:
- 2.2.1 Estimular a proficiência leitora e a produção textual nas escolas;
- 2.2.2 Desenvolver o gosto e o hábito pela leitura, valorizando a produção cultural local;
- 2.2.3 Garantir o avanço dos estudantes no domínio de competências relacionadas à prática de escrita:
- 2.2.4 Possibilitar aos alunos a produção de textos e ilustrações, que poderão concorrer no concurso literário com o tema: **"Pedro Américo das Telas às Páginas: 180 anos de História"** na **FLIREDE** e na **FLIREDINHA**, com a seleção dos melhores textos nessa temática para publicação numa antologia;
- 2.2.5 Contribuir para que o Estado da Paraíba se torne um difusor de boas práticas







educacionais vinculadas à preparação dos estudantes para a redação no Enem e para demais seleções para o Ensino Superior;

- 2.2.6 Intensificar ações de incentivo à leitura e à escrita criativa e/ou literária;
- 2.2.7 Permitir aos estudantes um contato mais direto com a vida e obra de Pedro Américo, artista homenageado;
- 2.2.8 Proporcionar avanços em indicadores de aprendizagem e desempenho nas avaliações externas;
- 2.2.9 Desenvolver ações nas bibliotecas escolares que visem ao incentivo à leitura literária.

3. DAS OFICINAS

- 3.1 Serão realizados encontros virtuais de aproximadamente 60 (sessenta) minutos de duração pela ferramenta YouTube no Canal da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (http://www.youtube.com/educacaogovpb), direcionados na **FLIREDE** para os professores de Língua Portuguesa dos Anos Finais, Ensino Médio, EJA (Ciclos III, IV, V, VI, Socio educação e Educação em Prisões), e na **FLIREDINHA**, para os professores dos Anos Iniciais da Rede Estadual de Ensino da Paraíba.
- 3.2 Os encontros virtuais deverão abordar os temas de incentivo à leitura, à criação literária, à ilustração infantil e à formação dos professores, para estimularem a produção dos textos (poema e crônica) e de ilustrações pelos alunos, inclusive para participarem do Concurso Literário que será realizado pela **4ª FLIREDE**.
- 3.3 No que diz respeito ao tema do concurso, este ano o homenageado será o artista Pedro Américo, por meio do tema "Pedro Américo das Telas às Páginas: 180 anos de História" na FLIREDE, e na FLIREDINHA.
- 3.4 Para a produção dos textos, os professores e estudantes deverão se basear nos acontecimentos da própria vida, relacionando-os com os temas e as situações da obra do homenageado, devendo trabalhar as informações durante as oficinas, para auxiliar os professores na condução das atividades.
- 3.5 Serão realizadas as seguintes oficinas para a **FLIREDINHA**:
- 3.5.1 **Oficina para Ilustrações para crianças**, cujo público-alvo será os professores de Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- 3.5.2 Oficina para Leitura e Escrita Criativa Poesia para crianças, cujo público-alvo será professores de Ensino Fundamental Anos Iniciais.
- 3.6 Serão realizadas as seguintes oficinas para a **FLIREDE**:
- 3.6.1 **Oficina de Leitura e Escrita Criativa Poesia**, cujo público-alvo será os professores Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino Médio, EJA (Ciclos III, IV, V, VI, Socio educação e Educação em Prisões);
- 3.6.2 Oficina de Leitura e Escrita Criativa Crônica, cujo público-alvo será os professores do Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino Médio, EJA (Ciclos III, IV, V, VI, Socio educação e Educação em Prisões);
- 3.6.3 Oficina para Projetos de Incentivo à Leitura Literária em Bibliotecas Escolares, cujo público-alvo será os professores readaptados em exercício nas bibliotecas escolares e/ou profissionais que estejam desenvolvendo projetos direcionados a bibliotecas escolares.
- 3.7 Após os encontros virtuais, os Oficineiros irão produzir vídeos com conteúdo específico







de leitura e escrita criativa, com didática acessível e foco na obra do homenageado, conforme segue:

- 3.7.1 Os vídeos serão divididos de acordo com as etapas de ensino, conforme as oficinas descritas acima, tendo uma média de 30 (trinta) minutos de duração cada, e que serão transmitidos aos alunos em sala de aula pelos professores capacitados;
- 3.7.2 Os vídeos devem auxiliar os alunos e professores na produção de ilustrações ou textos, de acordo com o requisitado em cada concurso.
- 3.8 As oficinas serão voltadas para professores de Língua Portuguesa, professores readaptados e/ou profissionais que estejam desenvolvendo projetos direcionados a bibliotecas escolares, e terão duração aproximada de 60 (sessenta) minutos, por meio da plataforma YouTube.
- 3.9 Os materiais complementares incluem vídeos direcionados aos estudantes, com duração média de 30 (trinta) minutos, arquivos PDF, *links* para pesquisa, *slides* e quaisquer outros materiais relacionados à temática da oficina apresentada.

4. DO GUIA DE ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

4.1 O Guia de Orientações Pedagógicas que será elaborado pela equipe técnica da **FLIREDE** trará um conjunto de informações sobre a vida e a obra do homenageado de cada edição, adequando-se este ano ao tema "**Pedro Américo das Telas às Páginas: 180 anos de História**", com sugestões de como trabalhar a temática em sala de aula de modo a preparar os professores e estudantes para os concursos literários promovidos.

5. DO MANUAL DE BIBLIOTECAS ESCOLARES

- 5.1 O Manual para Bibliotecas Escolares que será elaborado pela equipe técnica da **FLIREDE** trará orientações para auxiliar o trabalho de quem exerce funções nas bibliotecas das escolas da Rede Estadual da Paraíba, tornando-o mais eficaz, fluido e prazeroso.
- 5.2 O documento contemplará temas de suma importância para a organização, acesso e uso dos recursos de uma biblioteca escolar, além de reunir instruções para que a unidade consiga aproximar-se da funcionalidade mínima necessária e, assim, atender às necessidades da escola em que está inserida.
- 5.3 No Manual, serão abordados três pontos relevantes para o funcionamento integral das bibliotecas escolares, quais sejam: elaboração de catálogo, arranjo do acervo, e o sistema de empréstimo.
- 5.4. A Biblioteca Escolar tem como missão, além do incentivo ao desenvolvimento do aluno como leitor pleno, auxiliar o corpo de professores no desenvolvimento das habilidades dos estudantes nas mais diversas áreas do conhecimento, sendo, portanto, uma extensão da sala de aula, precisando estar alinhada com a proposta pedagógica da escola.

6. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

- 6.1 Participar dos encontros formativos designados pela coordenação da **FLIREDE**, para fins de aperfeiçoamento e alinhamento.
- 6.2 Participar de banca avaliadora de textos dos concursos literários, para seleção de produções de estudantes e professores, conforme orientação da coordenação da **FLIREDE.**







- 6.3 Participar do processo de revisão dos textos de estudantes e professores selecionados para compor as publicações da **FLIREDE**.
- 6.4 Propor melhorias em processos futuros de avaliação dos textos produzidos por estudantes e professores das escolas envolvidas na **FLIREDE**, conforme necessário.
- 6.5 Consolidar e replicar boas práticas de produção de textos a partir de experiências identificadas no país, nos estados e nas escolas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba.
- 6.6 Elaborar os relatórios relativos à sua atuação durante e após a vigência do auxílio, conforme necessário.
- 6.7 Estar disponível para reuniões virtuais ou presenciais, caso necessário, bem como para os eventos oficiais da **FLIREDE**, incluindo a produção das oficinas específicas.
- 6.8 Disponibilizar materiais complementares que serão validados pela coordenação da **FLIREDE**, bem como tirar dúvidas e esclarecer tópicos de alunos e professores, referentes às oficinas, através de *e-mail*.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS OFICINEIROS

- 7.1 Planejar e executar atividades e oficinas voltadas à leitura e à escrita criativa, ilustrações infantis e projetos de incentivo à leitura literária em bibliotecas escolares.
- 7.2 Disponibilizar materiais complementares que serão validados pela coordenação da **FLIREDE**, bem como tirar dúvidas e esclarecer tópicos de alunos e professores, referentes às oficinas, através de e-mail.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- 8.1 Dar suporte à coordenação da **FLIREDE** nas demandas de ordem administrativa junto à SEE/PB, à FAPESQ/PB e às GRE's.
- 8.2 Encarregar-se do apoio logístico das oficinas online.
- 8.3 Atuar na organização e execução do lançamento dos livros e de quaisquer eventos propostos como ação pelos coordenadores da **FLIREDE** e **FLIREDINHA**.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIO TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA

- 9.1 Atuar diretamente na concepção, incluindo a elaboração e a execução, do Manual de Bibliotecas Escolares da **FLIREDE**.
- 9.2 Adotar uma com abordagem que vise à democratização e popularização do acesso às bibliotecas, focando em perspectivas inovadoras como os clubes de leitura e escrita, as rodas de slam, ludotecas, videotecas e audiotecas, e espaços para socialização voltados para crianças e idosos, com atividades adaptadas para cada público.
- 9.3 Supervisionar a distribuição dos livros da **FLIREDE** para as bibliotecas de cada GRE.
- 9.4 Acompanhar os projetos de incentivo à leitura literária em bibliotecas proposto pelo(a) oficineiro(a) designado para tal atividade.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO

10.1 Atuar ao lado da coordenação da **FLIREDE** na pesquisa e produção do Guia de Orientações e do Manual de Bibliotecas Escolares da **FLIREDE**, bem como dos selecionados para a elaboração de oficina.







- 10.2 Supervisionar o uso dos materiais supracitados em sala de aula por parte dos professores e alunos.
- 10.3 Auxiliar os ministrantes selecionados para as oficinas na produção das propostas didáticas, com fins de melhor aproveitamento pedagógico na replicação de tais atividades em sala de aula.

11. DAS INSCRIÇÕES

- 11.1 No ato da inscrição, o candidato(a) poderá se inscrever em apenas 01 (uma) proposta de oficina conforme a lista de vagas disponível no Edital (item 1.3).
- 11.2 As inscrições para este Edital serão gratuitas e deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico https://sigfapesq.ledes.net no período indicado no cronograma (item 22).
- 11.3 Para proceder à inscrição e concorrer às vagas, o candidato(a) deverá realizar cadastro no SIGFAPESQ, seguindo as orientações do Manual do Usuário, disponível no endereço eletrônico

https://fapesq.rpp.br/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view;

- 11.4 A inscrição será efetivada mediante o preenchimento do Formulário Online, disponível em https://sigfapesq.ledes.net.
- 11.5 Para a efetivação, também é necessário enviar os seguintes documentos comprobatórios através do sistema SIGFAPESQ, em formato PDF:
- 11.5.1 Cópia de documento de identificação (RG, CNH ou equivalente);
- 11.5.2 Cópia do CPF ou do Comprovante de Situação Cadastral emitido no site da Receita Federal disponível no endereço eletrônico

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.as p;

- 11.5.3 Cópia do Comprovante de Residência com nome ou com comprovação de parentesco/vínculo;
- 11.5.4 Cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais no site do Tribunal de Justiça da Paraíba disponível no endereço eletrônico

https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf;

- 11.5.5 Cópia digitalizada dos documentos/títulos definidos no item 11.6, a serem inseridos nos campos indicados, conforme a descrição de cada item;
- 11.5.6 Para os candidatos(as) sem vínculo empregatício, como previsto neste Edital, será exigida a declaração de não vínculo empregatício (ANEXO IV);
- 11.5.7 Para os candidatos(as) com vínculo empregatício, como previsto neste Edital, será exigida a declaração do chefe imediato informando a disponibilidade de carga horária a ser dedicada ao projeto (ANEXO III).
- 11.6 Os documentos e suas respectivas pontuações estão relacionadas a seguir:

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Graduação (10 pontos para licenciatura na área da função ou afins; 5 pontos para as demais).	DIPLOMA	5	10







b) Pós-graduação (10 pontos para especialização na área da função ou afins; 10 pontos para mestrado na área da função ou afins; e 10 pontos para doutorado na área da função ou afins).	DIPLOMA	0	30
c) Certificados de oficinas ministradas na área do livro, leitura, literatura e biblioteca (5 pontos por oficina ministrada para a função de oficineiro) ou de Cursos concluídos (5 pontos por curso com carga horária de 20h, para as funções de assessor e apoio técnico).	CERTIFICADO	5	20
d) Portfólio que comprove, por meio de fotos e matérias jornalísticas, sua atuação no universo do livro, leitura, literatura e biblioteca (para a função de oficineiro), ou currículo (para as funções de assessor e apoio técnico).	PORTFÓLIO/ CURRÍCULO	5	20
e) Proposta de oficina (para a função de oficineiro) ou proposta de trabalho (para as funções de assessor e apoio técnico) elaborada conforme o modelo disponível no ANEXO II deste Edital.	PROPOSTA	5	20
TOTAL		20	100

- 11.7 Não serão aceitas, sob hipótese alguma, qualquer documentação encaminhada por via postal e via fax.
- 11.8 Todos os arquivos a serem anexados deverão ser digitalizados dos documentos originais, estando o candidato(a) desclassificado em caso de arquivos enviados em formato de xerox ou incompatíveis com as especificações estipuladas neste Edital.
- 11.8.1 O candidato(a) deverá utilizar scanner físico ou aplicativo de celular que execute a mesma função e enviar no formato PDF.
- 11.9 É de responsabilidade do candidato(a) todas as informações que forem prestadas no ato de sua inscrição.
- 11.10 O candidato(a) é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.







- 11.11 O horário limite para envio da documentação no sistema SIGFAPESQ será até às 18h00 (dezoito horas), horário local, da data descrita no cronograma (Item 22), não sendo aceito envio de documentos após este horário.
- 11.12 Não serão aceitas substituições de documentos após o encerramento das inscrições.
- 11.13 Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ/PB não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos das linhas de comunicação.
- 11.14 Caso a documentação seja enviada fora do prazo, não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da referida documentação ser acolhida, analisada e julgada.
- 11.15 A FAPESQ/PB não se responsabilizará por qualquer problema no envio dos documentos, motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo.
- 11.16 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem conferir a informação ou a originalidade do documento.
- 11.17 Será considerado automaticamente eliminado deste Edital, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato(a) que, a qualquer tempo:
- 11.17.1 Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
- 11.17.2 Realizar a inscrição *on-line* sem apresentar a documentação obrigatória completa descrita no item 11.5, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação falsa e/ou de terceiros;
- 11.17.3 Cometer falsidade ideológica;
- 11.17.4 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- 11.17.5 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- 11.17.6 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, ou importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Edital.
- 11.18 A inscrição do candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a coordenação da **FLIREDE**, incumbida de realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição On-line ou no envio da documentação comprobatória;
- 11.19 O candidato(a) poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato(a), será considerada a última inscrição, registrada por CPF. 11.20 Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que possuírem quaisquer tipos de inadimplência junto a FAPESQ/PB.

12. DA SELEÇÃO PARA AS VAGAS

12.1 Serão ofertadas 09 (nove) vagas, que serão preenchidas conforme desempenho dos inscritos mediante análise da coordenação da **FLIREDE** dos documentos disponibilizados na inscrição, conforme descrito no Quadro do item 11.6 deste Edital, observando, neste







caso, a nota final obtida neste processo.

- 12.2 Em caso de empate, os critérios de desempate seguirão a ordem de priorização abaixo:
- 12.2.1 Participação em edições anteriores da **FLIREDE**;
- 12.2.2 candidato(a) com maior nota no item e (Item 11.6);
- 12.2.2 candidato(a) com maior nota no item d (Item 11.6);
- 12.2.3 candidato(a) com maior nota no item c (Item 11.6);
- 12.2.4 candidato(a) com maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03.
- 12.3 Os aprovados ficarão vinculados à equipe da **FLIREDE** e a um processo contínuo de formação e aperfeiçoamento técnico, conforme calendário a ser divulgado posteriormente pela coordenação, após cumpridas todas as etapas deste Edital.

13. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 13.1 Será cancelada a inscrição que se enquadrar em quaisquer dos itens a seguir:
- 13.1.1 Formulário de Inscrição On-line preenchido de forma incompleta e/ou incorreta, não atendendo aos formatos e às exigências estipuladas neste Edital;
- 13.1.2 Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito anteriormente mencionado neste Edital;
- 13.1.3 Verificado, a qualquer tempo, que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste Edital.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 14.1 A classificação final será feita através dos documentos enviados na inscrição (item 11.5), e análise da pontuação dos títulos, conforme Item 11.6.
- 14.2 As vagas oferecidas neste Edital serão ocupadas obedecendo-se a ordem rigorosa de classificação até que o número total de vagas seja completado, através de chamadas públicas dos candidatos(as) classificados.
- 14.3 A classificação final e as chamadas públicas, em consonância com o cronograma (item 22), serão divulgadas no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 A FAPESQ/PB tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Edital, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do Edital.
- 15.2 O candidato(a) que desejar interpor recurso em face do resultado poderá fazê-lo, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar.
- 15.3 Os recursos devem ser enviados EXCLUSIVAMENTE através do email flirede@see.pb.gov.br.
- 15.4 Compete à Coordenação geral do FLIREDE e a FAPESQ/PB aceitar os recursos impetrados e julgá-los.
- 15.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.







16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1 A resultado com a lista dos candidatos(as) classificados e aprovados na seleção será divulgado no site da FAPESQ/PB, no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br, conforme cronograma (Item 22).

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato(a) verificar a sua classificação no processo de inscrição, bem como atentar-se para os prazos estabelecidos para a convocação.

17. DAS CHAMADAS DE VAGAS REMANESCENTES

- 17.1 Serão convocados para preenchimento das vagas oferecidas neste Edital os candidatos(as) classificados e aprovados neste Edital, listados no resultado final.
- 17.2 Ocorrendo desistência ou cancelamento da convocação, os candidatos(as) classificados dentro da margem do cadastro poderão ser convocados, sendo a convocação realizada através de chamadas públicas, observando a ordem de classificação.

18. DA INVESTIDURA NA VAGA

- 18.1 A classificação e a seleção dos candidatos(as) não geram obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições na Equipe Técnica do FLIREDE.
- 18.2 Os classificados e aprovados serão convocados, a partir da publicação do resultado final, por intermedio do e-mail informado na inscrição.
- 18.3 Decorrido o período 1 (um) dia após a convocação sem resposta, o candidato(a) será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá ser convocado o próximo candidato(a) apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública.
- 18.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos(as) manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção por meio do portal www.fapesq.rpp.br.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1 Os candidatos(as) classificados e aprovados receberão bolsas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB) que é vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES/PB)
- 19.2 O prazo de vigência das bolsas contará, a partir da data de assinatura do Termo de Outorga até março de 2024, para todas as vagas ofertadas neste edital, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme decisão conjunta entre a SEE/PB e a FAPESQ/PB, mediante necessidade de atuação nos Programas.
- 19.3 O valor mensal da bolsa para cada função disposta neste edital está descrito a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	20	R\$ 1.500,00
APOIO TÉCNICO BIBLIOTECONOMIA	1	20	R\$ 1.500,00
APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO	1	20	R\$ 1.500,00







OFICINEIRO	6	40	R\$ 1.100,00
------------	---	----	--------------

- 19.3 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT. 19.4 É vedado ao bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ/PB com outra bolsa de qualquer outra instituição.
- 19.5 O bolsista deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível no link: https://fapesq.rpp.br/manual/manual-de-bolsas-fapesq-outubro-2023.pdf/view.
- 19.6 Os candidatos(as) devem se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação das bolsas junto a FAPESQ/PB.
- 19.7 Para o caso dos bolsistas com vínculo empregatício (assistente administrativo e apoio técnico), previstos neste Edital, será exigida a declaração do chefe imediato informando a disponibilidade de carga horária a ser dedicada ao projeto.
- 19.8 Para o caso dos bolsistas sem vínculo empregatício (oficineiros), previstos neste Edital, será exigida a declaração de não vínculo empregatício.
- 19.9 Fica condicionado o recebimento da bolsa, à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.
- 19.10 Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ/PB, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

- 20.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades dos bolsistas ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios estabelecidos pela coordenação.
- 20.2 As ações também serão monitoradas pela FAPESQ/PB, por meio do acompanhamento e análise de indicadores.

21. DO DESLIGAMENTO

- 21.1 O candidato(a) selecionado poderá ser desligado da **FLIREDE** caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à coordenação convocar o próximo candidato(a) que compõem a lista de classificados para dar continuidade às atividades.
- 20.2 O afastamento, ainda que temporário, implica no cancelamento de sua bolsa, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.
- 20.3 A coordenação da **FLÍREDE** poderá solicitar o cancelamento ou suspensão da bolsa quando constatada infringência a quaisquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.
- 20.4 O candidato(a) selecionado será notificado para justificar sua ausência ou falta, no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará seu desligamento automático da **FLIREDE**.







20.5 A partir de 02 (duas) notificações de advertências emitidos pela coordenação, o bolsista poderá ser desligado da **FLIREDE** mediante informativo encaminhado pela coordenação.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 21.1 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.
- 21.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da SEE/PB, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 21.3 Será de responsabilidade do candidato(a) acompanhar as comunicações realizadas pela FAPESQ/PB e/ou pela coordenação do **FLIREDE**, através do e-mail pessoal do candidato(a) informado no ato da inscrição, desde a inscrição no Edital até o processo de desligamento, em caso de aprovação.
- 21.4 O presente Edital e as bolsas contratadas poderão ser prorrogados em função da disponibilidade de recursos e em acordo com o Termo de Protocolo SEE/SECTIES/FAPESQ nº 101/2023.
- 21.5 A **FLIREDE** divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, a serem disponibilizados no portal eletrônico <u>www.fapesq.rpp.br</u>.
- 21.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato(a) informar-se acerca de normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais deste Edital.

22. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPA
23 de novembro de 2023.	Lançamento do Edital.
24 a 26 de novembro de 2023.	Inscrições.
27 de novembro de 2023.	Homologação das inscrições.
28 de novembro de 2023.	Divulgação do resultado preliminar.
29 novembro de 2023.	Interposição de recurso
30 de novembro de 2023.	Classificação final.
01 de dezembro de 2023.	Início das atividades.







Campina Grande, 23 de novembro de 2023.

Antônio Guedes Rangel Junior Presidente da FAPESQ

Antônio Roberto de Araújo Souza Secretário de Estado da Educação

> João Azevedo Lins Filho Governador da Paraíba







ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:	
Nome social (quando houver):	
Endereço físico:	
Cidade:	Estado:
Telefone (1):	Telefone (2):
E-mail:	<u> </u>
Motivo do Recurso:	
Justificativa do Recurso:	
	, de novembro de 2023
Assinatura do o	candidato







ANEXO II - MODELO PARA PROPOSTA DE OFICINA/TRABALHO

Nome:	
Endereço físico:	
Cidade*:	Estado*:
Telefone (1):	Telefone (1):
E-mail:	
OFICINA/TRABALHO:	
TÍTULO DA OFICINA:	
INTRODUÇÃO:	
intricoso yrio.	
OBJETIVOS:	
000111000.	
METODOLOGIA:	
I WE TO BOLOOM	
RESULTADOS ESPERADOS:	
NEODET/NDOO EOF EN/NDOO.	
REFERÊNCIAS:	







ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO.

matricula nº, ocupante do cargo de	, , na
condição de aprovado e classificado no processo de seleção referente ao l 39/2023 – SEE/FAPESQ/PB , poderá dedicar 20 horas semanais na determinadas na equipe técnica da 4ª FESTA LITERÁRIA DA REDE ES	EDITAL Nº Is funções
FLIREDE.	IADUAL -
,, de novemb	ro de 2023.
Dados da Chefia Imediata: Nome:	
CPF:	
Cargo: Matrícula:	
Assinatura da Chefia Imediata	







ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu,	, residente
na Rua	, nº,
Bairro	, Cidade,
CEP	, portador(a) da Identidade nº e CPF
n°	, DECLARO, para fins de comprovação junto a Fundação
de Apoio à	a Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, não possuir nenhum vínculo
empregatic	io com qualquer empresa ou instituição empregadora.
	,, de novembro de 2023.
	Assinatura do candidato



